

Questão Discursiva 02688

José Porfírio é empresário individual enquadrado como microempresário e está tendo êxito com sua empresa. Renato, irmão de José Porfírio, por causa transitória, não pode exprimir sua vontade e, por essa razão, com base no Art. 1.767, I, do Código Civil, foi submetido preventiva e extraordinariamente à curatela, a qual afeta os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. José Porfírio foi nomeado curador do irmão pelo juiz, que fixou os limites da curatela nos termos do artigo 1.782 do Código Civil.

Desejoso de ajudar seu irmão a superar os problemas que motivaram a instituição da curatela, José Porfírio procura você, na condição de advogado(a), para esclarecer as dúvidas a seguir:

A) De acordo com as disposições do Código Civil, Renato pode iniciar o exercício individual de empresa, em nome próprio, mediante autorização judicial?

B) Caso José Porfírio queira admitir seu irmão como sócio, poderá manter a condição de empresário individual?

Resposta #005070

Por: **Aline Fleury Barreto** 14 de Março de 2019 às 21:25

A). Não, nem mesmo com autorização judicial. Isto porque Renato é incapaz e no caso apresentado não daria continuidade a uma atividade que antes exercia, mas constituir-se-ia como sócio em atividade nova para si. A tentativa, neste contexto, é incompatível com os arts. 972 e ss. do CC/02.

B). Não. Em primeiro lugar, Renato é impedido de exercer atividade empresarial se não já a exercia antes, ou exerciam seus pais ou autor de herança (art. 974, caput, CC/02). Ainda assim, se fosse caso de admissão, a modalidade empresário individual é unipessoal e não comporta pluralidade de integrantes. Neste caso, haveria de proceder a conversão dos atos constitutivos em nova modalidade de Empresa.